**Parecer Nº 4 ao Projeto de Lei Nº 66/2025Parecer Nº 4 ao Projeto de Lei Nº 66/2025**

**RELATÓRIO**

**PROCESSO Nº 106 de 2025**

 Conforme determina o artigo 39 do Regimento Interno Vigente o Presidente da **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** o Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello apresenta o presente Relatório em apartado em relação ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 66 de 2025, de autoria do Vereador Marcio Dener Coran –Sargento Coran, de acordo com a sua posição em relação ao tema.

 **I. Exposição da Matéria**

Em tramitação nesta Casa de Leis, encontra-se o Substitutivo ao projeto de lei nº 66 de 2025, intitulado “**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, O DIA 9 DE JULHO, COMO O “DIA DO CAC - COLECIONADOR, ATIRADOR DESPORTIVO E CAÇADOR”,** sendo este de autoria do Vereador Marcio Dener Coran –Sargento Coran.

Justifica que o Projeto de Lei, visa homenagear uma atividade que cada dia se destaca principalmente na categoria do Tiro Desportivo.

Alega que na ...categoria de Atirador Desportivo, essa modalidade de Esporte de Tiro é disputada nos Jogos Olímpicos desde a primeira edição, em Atenas 1896; o Brasil subiu ao topo do pódio pela primeira vez em jogos olímpicos, exatamente nessa categoria, representado pelo atleta do tiro esportivo, Guilherme Paraense, em 1920.

.... Na categoria de Caça, o CAC que detém essa atividade, deve ser registrado no Ibama, para a pratica deve-se ter autorização da fazenda registrada no mesmo órgão, afim de suprir a necessidade do governo em controlar espécie exótica, invasora e com grande poder reprodutivo, adaptativo e predatório, destrutivo de lavouras e plantações, espécie que ataca ferozmente animais domésticos causando-lhes morte e por vezes até humanos (Javali e Java porco).

.... Já a categoria de Colecionador, visa preservar a história e a cultura militar, com incentivo ao estudo e a preservação patrimonial e cultural material e imaterial; tudo rigidamente controlado e fiscalizado pelo Exército Brasileiro.

.... Os CAC’s, assim chamados, em sua maioria são Atletas do Tiro Desportivo, fazem seus treinamentos em clubes devidamente autorizados pelos órgãos competentes, disputam campeonatos locais, regionais, paulistas, brasileiros e internacionais; sem contar os Atletas de alto rendimento que disputam vagas nos jogos Olímpicos Mundiais. A pratica do Tiro Desportivo, melhora a concentração, disciplina, autoconhecimento, além de melhorar o foco no rendimento dentro e fora do esporte. Os atletas são amantes do que fazem, seguem rigorosamente as regras de condutas e de segurança estabelecidas pelo alto comando da Polícia Federal e aplicadas pelos estabelecimentos autorizados as práticas – os Clubes de Tiro.

Buscam cada vês mais o reconhecimento como Esporte, afim de desmistificar o rótulo que se vincula à questão relacionada às armas de fogo. Utilizam em suas modalidades somente armas legalmente adquiridas vinculadas sob Concessão do Governo Federal.

São devidamente registrados e fiscalizados pelo Exército Brasileiro, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 11.615/2023 e pela Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), que regulamentam o registro, o controle e a fiscalização dessas atividades em todo o território nacional. Tais normas garantem que a prática de colecionar, atirar e caçar seja realizada de forma responsável, segura e legal, com rigoroso respeito aos requisitos técnicos e jurídicos.

**II. Do mérito e conclusões do Vereador e Presidente da Comissão Ernani Luiz Donatti Gragnanello**

Considerando que a vida — seja humana ou animal — é sagrada e procede unicamente de Deus, conforme expresso nas Escrituras Sagradas (Gênesis 1:20-25; Salmos 104:24), sendo, portanto, objeto de cuidado e não de destruição gratuita;

Considerando que, no Antigo Testamento, a prática da caça é citada exclusivamente em contexto de subsistência (Gênesis 25:27) e regulada com reverência à vida e ao sangue (Levítico 17:11-13), não havendo respaldo para sua utilização como entretenimento ou esporte;

Considerando que, no Novo Testamento, Jesus Cristo ensina que nenhuma criatura cai sem o conhecimento do Pai (Mateus 10:29), e que todas as coisas criadas foram feitas por meio Dele e para Ele (Colossenses 1:16-17), o que estabelece que o valor de cada ser vi ser vivo é intrínseco e não pode ser reduzido a mero troféu ou alvo de vaidade humana;

Considerando que Provérbios 12:10 declara: “O justo atenta para a vida dos seus animais, mas o coração dos perversos é cruel”, definindo o padrão ético divino de compaixão e cuidado;

Considerando que a chamada “caça recreativa” ou “caça desportiva” não possui fundamento bíblico ou moral, e, aos olhos do Criador, representa apologia condenável à morte, ao transformar a vida em objeto de prazer, afrontando o dever de preservação da criação e estimulando conduta cruel e desnecessária;

Considerando que em um município densamente urbanizado, com poucas áreas de mata e forte adensamento populacional, não existe “caça inocente”. Atirar em animais dentro ou no entorno da cidade aumenta riscos concretos à segurança pública (balas perdidas, confusão com disparos criminosos, acidentes com crianças, ciclistas, trilheiros e trabalhadores rurais periurbanos) e estimula uma cultura de violência que transborda para as relações humanas.

Além disso, caçar fauna silvestre é proibido por lei federal (Lei nº 5.197/1967); a única exceção em vigor é o controle do javali, autorizado nacionalmente pelo IBAMA, mediante cadastro e regras rígidas — não se trata de “liberação municipal” nem de lazer. Qualquer iniciativa local que romantize a “caça” distorce a legislação e confunde a população.

Por que devemos desestimular a caça aqui?

1. Risco público desnecessário

Em área urbana, cada disparo aumenta a chance de ferimentos por projéteis perdidos e acidentes. Municípios não possuem zonas de amortecimento amplas nem fiscalização para garantir segurança de trajeto do projétil. Incentivar tiros “de lazer” fora de clubes controlados multiplica o problema, não o reduz.

2. Violência não é entretenimento

A caça recreativa banaliza a vida: transforma animais em alvos. Pesquisas sobre a “teoria do elo” mostram associação entre crueldade contra animais e violência interpessoal, inclusive no ambiente doméstico. Revisões acadêmicas relatam correlação estatística entre maus-tratos a animais e delitos contra pessoas, e que violência a animais frequentemente coexiste com violência a mulheres em relações abusivas. Não é causa única, mas é um sinal de alerta que políticas públicas responsáveis não devem estimular.

3. Armas circulando = mais desvio para o crime

Entre 2019 e 2022, normas federais ampliaram drasticamente o acesso às armas para CACs (colecionadores, atiradores e caçadores). O país viu um salto sem precedentes nos registros e no arsenal civil — inclusive de armas de maior poder ofensivo. Estudos e boletins técnicos destacam que mais armas legais em circulação, com fiscalização insuficiente, elevam a chance de desvio, furto e roubo, que alimentam o crime organizado. Em 2018–2023, quase 6 mil armas de CACs foram oficialmente notificadas ao Exército como roubadas, furtadas ou extraviadas — cada uma delas potencialmente voltando-se contra a população.

4. Violência contra mulheres piora quando armas entram em casa

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025 registra recorde de feminicídios em 2024 (1.492 casos) e avanço de outras formas de violência contra mulheres. Organizações e pesquisadores alertam que a presença de armas no lar eleva o risco e o poder de intimidação do agressor — ainda que não haja disparo. Em suma: armar e normalizar tiros “por esporte” é incompatível com políticas sérias de prevenção à violência de gênero.

Sobre “dia do colecionador, atirador e caçador (CACs)”

Projetos simbólicos que celebram “o caçador” não refletem a lei nacional (que proíbe a caça à fauna silvestre) e passam a mensagem errada de que “caçar por diversão” seria aceitável no município. Em cidade, isso normaliza o disparo fora de ambientes controlados (clubes/estandes), confunde fiscalização e enfraquece políticas de proteção animal e segurança.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

O que o município pode fazer, já:

Afirmar por lei e campanha: “Município sem caça recreativa”. Reiterar a proibição federal e esclarecer que o único manejo permitido (javali) não é lazer, depende de regras do IBAMA e não autoriza disparos em áreas urbanas.

Priorizar clubes/estandes regulamentados para qualquer prática de tiro esportivo, proibindo disparos em áreas abertas/urbanas.

Fortalecer proteção animal (disque-denúncia, patrulhas ambientais) e fluxos de atendimento para violência doméstica, com ênfase na remoção de armas em medidas protetivas.

Cooperar com PF/Estado na checagem de acervos, recadastramentos e rastreabilidade — reduzindo desvios do mercado legal ao ilegal. Evidências mostram que fiscalização importa.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Mais dados importantes:

Explosão de CACs e armas (2018–2022): reportagens e o Anuário FBSP apontam crescimento superior a 600% nos certificados de CACs e mais de 1 milhão de armas sob responsabilidade do Exército naquele período, com limites generosos para aquisição e fiscalização insuficiente.

Desvio para o crime: ao menos 6.000 armas de CACs foram comunicadas como roubadas/furtadas/extraviadas (2018–2023). O Igarapé enfatiza: o mercado legal influencia o ilegal — mais armas em circulação sem controle robusto mais desvio.

Violência contra mulheres: feminicídios atingiram o maior número da série em 2024 (1.492); tentativas também cresceram. A literatura e entidades de segurança pública relacionam a presença de armas a maior letalidade e intimidação em contextos domésticos.

Conclusão

Em uma cidade com pouca área silvestre, caça não protege o ambiente — só multiplica riscos. Armas e disparos “por diversão” em contexto urbano não combinam com proteção animal, com segurança pública, nem com a proteção das mulheres. A mensagem responsável é simples: vidas importam mais do que troféus. Rejeitar iniciativas que romantizam a caça é um passo prático para um município mais seguro, civilizado e alinhado à lei.

**IV. Decisão do Relator**

 Dessa forma, este Vereador, após análise, chega à conclusão de que a presente propositura na forma em que está não deve prosseguir, pelas razões acima expostas este parecer é apresentado como **DESFAVORÁVEL** à aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei em questão.

**Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello**

*Presidente da Comissão*